

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 447 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB - Quarta, 05 de Janeiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 447 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 05 de Janeiro de 2022

## EXTRATOS

### Publicação extrato aditivos

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração pública, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

RADAMÉS GENESIS MARQUES ESTRELA

Presidente da Câmara Municipal de Sousa

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: L&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração pública, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

RADAMÉS GENESIS MARQUES ESTRELA

Presidente da Câmara Municipal de Sousa

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: FJ VIANA ANDRADE ME

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração pública, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

RADAMÉS GENESIS MARQUES ESTRELA

Presidente da Câmara Municipal de Sousa

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022,

podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração pública, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

RADAMÉS GENESIS MARQUES ESTRELA

Presidente da Câmara Municipal de Sousa

### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, conforme edital e anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SOUSA

**FUNDAMENTO:** Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

#### CONTRATADOS:

**CONTRATO 0750/2021 - DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA**, CNPJ nº 08.320.251/0001-65, valor: R\$ 4.049.047,50 (Quatro Milhões, Quarenta e Nove Mil, Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Itens: 04, 05 e 06.

**CONTRATO 0751/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRÃO II EIRELI**, CNPJ nº 31.366.593/0001-38, valor: R\$ R\$ 1.349.682,50 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), Itens: 01, 02 e 03.

DATA: 27/12/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2022

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento de 2022: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Agência Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; STTRANS; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Fundação Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação – Recursos Próprios do município, FUS, SUS e outros.

**Classificação Funcional:** 04.122.2002.2714; 04.125.2003.2716; 06.122.2006.2815; 04.122.2002.2719; 04.122.2002.2721; 04.121.2002.2724; 04.122.2002.2726; 12.361.1005.2729; 12.361.1005.2736; 08.244.1002.2751; 15.122.2006.2771; 15.452.1010.2776; 04.122.2003.2784; 20.122.2003.2785; 15.122.1011.2788; 10.301.1004.2078; 10.301.1004.2800; 27.812.1012.2789; 13.122.1107.2794; 04.131.2003.2799.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo.

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
Prefeito



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 447 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 05 de Janeiro de 2022

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 001/2022- PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, c/c com o Art. 7º, Incs. I e XI, Art. 10, Inc. I e Art. 11, Inc. VII da Lei Municipal 2.292 de 17 de janeiro de 2011 e, na Instrução Normativa 001/2017, resolve,

**CONSIDERANDO**, o inteiro teor do expediente conjunto – **OFÍCIO Nº 0019/2021- AMD**, de 29 de dezembro de 2021 –, subscrito pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, Secretaria de Turismo do Município e da Agência Municipal de Desenvolvimento**, quanto a pessoal com conhecimento técnico na área jurídica;

**CONSIDERANDO**, a que há um considerável volume de Procedimentos Administrativos pendentes de análise, acompanhamento e, quiçá, da emissão de parecer por profissional qualificado na área jurídica;

**CONSIDERANDO**, que a **Instrução Normativa 001/2017** determina que seja dada atenção especial no acompanhamento dos procedimentos administrativos em trâmites perante as Unidades Administrativas que integram a Estrutura Organizacional do Município de Sousa-PB. Notadamente quanto à análise e edição de documentos, acompanhamento e, quando necessário, a emissão de parecer jurídico / administrativo;

**CONSIDERANDO**, por fim, as dimensões das Unidades Administrativas elencadas e a importância em atender ao interesse público com a prestação de serviços jurídicos tempestivos e de qualidade;

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar o Dr. **EDUARDO JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** – Procurador Adjunto Trabalhista, para, cumulativamente e no exercício do cargo, sem prejudicar as

atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 2.292/2011**, junto a **Procuradoria Geral do Município - PGM**, desenvolver suas atividades na análise de documentos e processos, acompanhamento de procedimentos, edição de expedientes e, quando solicitado, na emissão de parecer(es) jurídico(s) nos feitos em tramites junto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, a Secretaria de Turismo do Município e Agência Municipal de Desenvolvimento**, até ulterior deliberação;

**I** - Fica a cargo das Unidades Administrativas de destino definirem:

- a) As atribuições;
- b) A forma de controle das atividades / serviços;
- c) A metodologia de atuação;
- d) O horário e local do expediente diário e;
- e) O registro da assiduidade (frequência) do servidor.

**II** - A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, a Secretaria de Turismo do Município e a Agência Municipal de Desenvolvimento** deverão, mediante expediente único, encaminhar à **Procuradoria Geral do Município - PGM**, até o terceiro (3º) dia do mês subsequente ao vencido, à frequência e o relatório de atividades desenvolvidas pelo servidor.

**Parágrafo único.** O parecer jurídico deve ser, necessariamente, homologado pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 2º** Fica revogada a **Portaria Nº 013/2017-PMS/PGM**, de 13 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Este instrumento normativo entra em vigor e aplica seus efeitos a partir desta data. Devendo ser publicado no mural interno da PGM – Procuradoria Geral do Município e do Paço Municipal, bem como, pelos meios eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB., 04 de **JANEIRO** de 2022.

**SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 447 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 05 de Janeiro de 2022

## CONVÊNIOS



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A  
ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM  
CRISTO - ALUC.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC**, com sede na Rua São Paulo, 50, Jardim Sorrilandia, CEP 58805-200, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.787.627/0001-56, e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.840, de 08 de outubro de 2019, neste ato representado por JULIO MATIAS DA SILVA, brasileiro, RG.: 2334915 e CPF.: 044.585.794-36, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e a ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC com vistas a conceder apoio Financeiro/Social para fomentar o trabalho realizado pela associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 447 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 05 de Janeiro de 2022



**MUNICÍPIO DE SOUSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A - Repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser repassado até o dia 10 de janeiro de 2022 à ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO de Sousa;

2- Compete à ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO:

A - Prestar contas de repasse da contribuição mensal das suas atividades com o Instituto, pelo trabalho realizado com crianças e adolescentes, bem como com a orientação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

PAÇO MUNICIPAL

Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 447 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Quarta, 05 de Janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 27 de dezembro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

JULIO MATIAS DA SILVA

Presidente da Associação

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 2